



PRAIA VIP

REGULAMENTO

1. O PROGRAMA

1.1. O Programa Praia VIP é um Programa de Relacionamento que visa proporcionar benefícios aos clientes do Shopping Praia da Costa, localizado na Av. Dr. Olívio Lira, 353 - Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29101-950 e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.391.884/0001-76.

1.2. Este regulamento determina as normas para inscrição, operação e eventual premiação dos clientes interessados em participar do Programa Praia VIP.

1.3. Os termos e as condições deste regulamento poderão ser alterados a qualquer momento pelo Shopping Praia da Costa.

1.4. Eventuais modificações dos termos e/ou condições deste regulamento serão disponibilizadas através da internet no endereço www.shoppingpraiadacosta.com.br e na Central de Relacionamento.

1.5. O "Programa" terá prazo indeterminado, podendo ser encerrado a qualquer momento a critério exclusivo do "Shopping". Seu eventual encerramento será divulgado por meio de aviso veiculado na Internet e na Central de Relacionamento, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

1.6. O programa Praia VIP é uma promoção independente de qualquer outra campanha ou promoção realizada pelo Shopping Praia da Costa.

1.7. Ao participar da promoção, o cliente concorda com todas as normas contidas neste regulamento, sendo que os casos omissos e as eventuais dúvidas serão solucionadas pela Associação de Lojistas do Shopping Praia da Costa.

2. PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1. O "Programa" se destina a todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Brasil e que sejam clientes do "Shopping".

2.2. Para se tornar um cliente Praia VIP, basta se cadastrar na Central de Relacionamento (2º Piso) apresentando um documento com foto, acompanhado do devido cupom fiscal de compras rea-

lizadas no Shopping Praia da Costa que, somados, apresentem o valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

2.3. Em caso de furto, roubo, extravio ou perda do "Cartão Praia VIP", o "Participante" poderá solicitar a emissão de novo na Central de Relacionamento, mediante as seguintes condições: (a) furto e roubo: sem custo, desde que apresentado o respectivo Boletim/Registro de Ocorrência; (b) extravio/perda: custo de 250 pontos, mediante a autorização de débito pelo "Participante" em sua conta, com a reposição do cartão.

3. PONTUAÇÃO

3.1. Uma vez cadastrado, o cliente poderá solicitar um cartão, de uso pessoal e intransferível, e passará a ter uma conta onde terá seus pontos creditados. Para acumular pontos, basta apresentar Notas ou Cupons Fiscais de compras realizadas no Shopping Praia da Costa.

3.2. Somente serão aceitos comprovantes de crédito, e de débito acompanhados do cartão físico utilizado no pagamento das compras, bem como o respectivo cupom fiscal. Caso as notas/cupons fiscais forem pagas em dinheiro, é obrigatório que na mesma, contenha o NOME e CPF do cliente.

3.3. Todas as Notas fiscais e comprovantes do cartão devem indicar o endereço do Shopping Praia da Costa (Av. Dr. Olívio Lira, 353 - Praia da Costa, Vila Velha - ES, 29101-950) e o CNPJ de qualquer loja, quiosque ou restaurante do Shopping Praia da Costa.

3.4. Para cada R\$ 1,00 (Hum Real) em notas ou cupons fiscais apresentados na Central de Relacionamento com Cliente (2º piso), será creditado 1 ponto na respectiva conta. Somente serão aceitas Notas ou Cupons Fiscais apresentadas em até 30 (trinta) dias da sua data de emissão.

3.5. Para o primeiro cadastro no programa, a pontuação mínima será de 250 pontos (R\$ 250,00), ou seja, o cliente deverá comprovar aquisição de R\$ 250,00 em compras no Shopping Praia da Costa dentro do prazo de 30 dias, para fazer jus ao cartão

Praia VIP e usufruir dos benefícios. Caso haja no ato do cadastro uma pontuação de 500 pontos, ou seja R\$ 500,00 em compras, o cliente terá o benefício equivalente para 60 dias.

3.6. Nos meses subsequentes à primeira recarga, o cliente deverá completar 500 pontos (R\$ 500,00), no prazo de 60 dias, para permanecer ativo em seu cartão Praia VIP. Para tal, o cliente deverá apresentar as notas fiscais impreterivelmente em 30 dias na Central de Relacionamento do Shopping.

3.7. É imprescindível a apresentação do cartão Praia VIP com data de validade ativa para usufruir dos benefícios de cada programa.

3.8. Para renovação de um cartão ainda dentro da validade, é necessário que o cliente apresente 500 pontos (R\$ 500,00) adicionais, ocasionando a prorrogação por mais 60 dias de estacionamento gratuito. Para isso, é necessário que o cliente faça a solicitação, até a data de vencimento do cartão na Central de Relacionamento com Cliente (segunda a sábado, das 10h às 22h e domingos e feriados, das 14h às 20h). Caso o cliente não consiga comparecer à Central de Relacionamento com Cliente dentro do prazo e horário estabelecido, deverá efetuar o pagamento do estacionamento utilizado no dia normalmente.

3.9. Não será permitido dividir o valor integral das notas fiscais para acúmulo de pontos de participantes diversos, sendo que cada nota servirá para acumular pontos de apenas um cliente. Por exemplo: Uma nota de R\$1.500,00 não poderá servir para dois participantes acumularem 750 pontos cada um, mesmo quando parentes de 1º grau. Também não será permitido o acúmulo de pontos, por exemplo, caso o Cliente Praia VIP apresente uma nota de R\$1.500,00 ele irá utilizar 500 pontos para fazer um novo cartão e o saldo excedente de pontos será perdido. Todo saldo no momento da troca do benefício será zerado.

3.10. Não serão aceitos comprovantes relativos às transações realizadas dentro das instituições bancárias, compra de passagens aéreas, cinema ou compra de ingressos para shows/eventos, realizados dentro ou fora do Shopping Praia da Costa). Compras de pacotes de viagem podem ser validadas mediante contrato

físico. Para fins desta promoção, serão aceitos comprovantes de cartões "private label" (cartões próprios das lojas, como por exemplo cartões Renner, C&A, Marisa, Riachuelo, Leader, Centauro, Itapuã, Eletrocity, Hering, Ricardo Eletro e Saraiva). No entanto, serão aceitos apenas os comprovantes de cartão, com os respectivos cupons fiscais, sendo inaceitável, por exemplo, a apresentação de faturas.

3.11. Os proprietários/funcionários das lojas poderão participar do Programa, ficando certo, porém, que não serão aceitas para o acúmulo de pontos Notas e/ou Cupons Fiscais de seus próprios estabelecimentos.

3.12. Também não será aceita, para efeito de troca por pontos, a apresentação de 04 (quatro) ou mais notas fiscais e/ou cupons fiscais, sequenciais ou não, emitidos pela mesma loja, contendo a mesma data de emissão. Sendo que as respectivas notas/cupons fiscais apresentadas para conversão dos valores em pontos receberão um carimbo que impossibilita sua reapresentação para o mesmo efeito

3.13. O cliente é considerado INATIVO quando não há movimentação, no valor mínimo exigido no programa, em sua "conta corrente" no programa por mais de 60 (sessenta) dias (retirada de cartão e inserção de pontos). Caso o cliente queira regressar ao programa, deverá apresentar 500 pontos (R\$ 500,00) na Central de Relacionamento novamente para ativar o cartão Praia VIP.

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1. Para fazer uso do benefício, o cliente deverá estar munido do cartão Praia VIP ativo e vigente. Acaso não esteja em posse do aludido cartão no momento da utilização do estacionamento, o cliente deverá efetuar o pagamento referente ao período utilizado. A apresentação do cartão é imprescindível para a fruição do benefício.

4.2. É proibido o pernoite de veículos. Acaso ocorra a permanência de automóvel no estacionamento do Shopping por mais de 5 horas, será cobrada a integralidade da utilização do perí-

odo. O cartão Praia VIP oferece gratuidade de 5 horas somente no estacionamento rotativo. Caso o cliente queira utilizar o serviço de Valete, deverá pagar o valor da tabela vigente, não sendo aceito o cartão Praia VIP como forma de pagamento.

4.3. O abono entregue no dia da renovação do cartão Praia VIP é válido somente para o referido dia e necessita ser totalmente apresentado no caixa de saída do estacionamento.

4.4. Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente regulamento e integrantes do “Programa”, o Shopping, a qualquer época e durante qualquer período de tempo, poderá desenvolver promoções especiais através das quais o beneficiário do cartão Praia VIP será previamente comunicado por meio dos canais fornecidos no ato de seu cadastro e usufruirá das aludidas promoções tais como descontos especiais, cômputo diferenciado de pontuação, dentre outros.

4.5. O Shopping, nas mesmas condições da cláusula anterior, poderá desenvolver promoções especiais, das quais participem apenas parte dos clientes Praia VIP, de acordo com perfil e preferências previamente selecionados pelo Shopping.

4.6. Promoções exclusivas realizadas pelo Praia VIP em conjunto com lojas e restaurantes do Shopping têm suas regras de participação desenvolvidas individualmente a cada evento e não são aceitas para cômputo de pontos do cartão Praia VIP, salvo disposição expressa em contrário.

4.7. O Programa Praia VIP possui como objeto, unicamente, fornecer a isenção total no estacionamento Rotativo do Shopping pelo período de 5 horas. Acaso ocorram outros eventos no âmbito do Shopping em epígrafe, os mesmos serão geridos por Regulamentos específicos, salvo disposição em contrário.

5. DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

5.1. Ao aderir ao “Programa”, o “Participante” autoriza expressamente o Shopping a utilizar seus dados cadastrais existentes no “Programa” para:

a) fins administrativos, publicitários e institucionais, especialmente, com a finalidade de processar o encaminhamento de correspondências promocionais dos estabelecimentos instalados no Shopping e,

b) para as mesmas finalidades previstas na alínea anterior, porém em benefício do próprio Shopping e/ou dos parceiros que porventura aderirem ao “Programa” nos termos do presente regulamento.

5.2. A utilização prevista no item anterior poderá ser realizada mesmo após o término do “Programa”.

5.3. Na hipótese de o Participante desejar que seus dados cadastrais não mais sejam utilizados pelo Shopping deverá formalizar solicitação diretamente na Central de Relacionamento com Cliente.

6. LEI DO CALL CENTER

6.1. A Central de Atendimento disponibilizada para os participantes deste programa, visa satisfação e comodidade dos mesmos; no entanto, não se regula pelo Decreto Lei nº 6523/08, denominada “Lei do SAC”.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O Shopping se reserva ao direito de alterar o regulamento deste programa, assim como encerrá-lo, a qualquer momento, sem prévio aviso aos participantes.

7.2. Constatada a irregularidade na obtenção de pontos no programa, o “Participante” terá a sua inscrição imediatamente cancelada e os pontos perderão a sua validade, sendo certo que não será aceita nova inscrição para o Participante excluído.

7.3. Demais questões referentes ao Programa serão administradas e geridas pela equipe que compõe o marketing do Shopping, cuja decisão será irrevogável, soberana e irretirável.



BENEFÍCIOS QUE COMBINAM COM VOCÊ

www.shoppingpraiadacosta.com.br



/PCostaShopping



/shoppingpraiadacosta